



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Consulente: Pregoeira e Equipe de apoio

Assunto: Questionamento - Processo Administrativo nº: 00024/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 00004/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: “Contratação de empresa para a aquisição de um automóvel, zero quilômetro caminhão de lixo com compactador de 13m, equipado com motor, com 4 cilindros em linha, 206 cv, com gerenciamento eletrônico, diesel turbo, freio de serviço a ar tambor nos eixos dianteiros e traseiros, tanque de combustível 275 litros, rodas de aço 7,5x22,5, pneu 275/80 r22,5, PBT 16.000 kg cmt 33.000kg, 6 marchas a frente sincronizadas e 1 à ré, equipado com balsa de 13m, a ser utilizado na coleta de lixo residencial comercial deste Município.”

Data: 02/03/2021

Consulta a Pregoeira e Equipe de Apoio, sobre o questionamento ao edital em epígrafe pela empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, representante autorizado da marca IVECO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, localizada na Rua Teonílio Niquini, 32 (Br 381, Km 482), bairro Jardim Piemont, na cidade de Betim – Minas Gerais, por sua representante.

O questionamento incidiu sobre os itens 12.1, 12.4 – “a”, 12.5, 12.6, 12.7, 12.9 e 12.9.1, do Edital do processo licitatório em epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o prazo legal para recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos/questionamentos, restou demonstrada a tempestividade da solicitação, já que foi apresentada no dia 26/02/2021, razão pela qual opino pelo conhecimento da mesma.

DO MÉRITO

Examinando a postulação do potencial licitante, observo que se trata de questões concernentes à discricionariedade administrativa, devendo a Pregoeira verificar junto ao Secretário Municipal de Transportes e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acerca dos questionamentos realizados.

Embora trate-se da discricionariedade administrativa, os princípios licitatórios, ainda que implícitos, devem ser observados para garantia do interesse público.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CONCLUSÃO

Alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, em especial os norteadores das licitações, esta Assessoria Jurídica entende pelo conhecimento do questionamento apresentado pela empresa DEVA VEÍCULOS LTDA.

Sem delongas, recomendo a Pregoeira que, conforme restar decidido, sejam feitas as alterações pertinentes no Instrumento Convocatório, assim como sua republicação, com as comunicações de estilo.

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, sendo a presente manifestação meramente opinativa.

Esta é a manifestação jurídica, s.m.j, a qual submeto à apreciação dos consulentes, do Procurador Jurídico do Município e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Conceição do Rio Verde, 02 de março de 2021.

Cláudio Henrique Maciel de Souza

Assessor Jurídico

OAB/MG 150.637

Cláudio Henrique Maciel de Souza

Assessor Jurídico junto ao Departamento de Compras e Licitações

Manifesto meu de acordo com o parecer supra.

Conc. Rio Verde, 02 / 03 /2021.

Hildebrando Luiz de Castro dos Santos
Procurador Jurídico Geral do Município

DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO SUPRA. Conc. Rio Verde, 02/03/2021

Pedro Paulo
Prefeito Municipal